

## **LEI ORDINÁRIA Nº 220**

*de 03 de junho de 1967*

### **DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PERMUTAR TERRENO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer permuta da área onde está localizada a Escola Municipal FLORES AZUL, nos termos propostos pelo Sr. JOÃO MANOEL HOFFMEISTER.*

***Art. 2º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/06/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 220/1967 - 03 de junho de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*